

SANÇÃO N° 964
LEI MUNICIPAL N° 1.125/06, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.

**“DÁ NOVA REDAÇÃO NA LEI MUNICIPAL N° 1.043/2004 DE 10/09/2004 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁPOLIS,
Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º) – A Lei Municipal nº 1.043/2004 de 10/09/2004, que dispõe sobre o Plano de cargos e Salários dos Servidores do Município de Goianápolis, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artº 2º) – Ficam acrescentados os parágrafos 1º e 2º no Artigo 31 da Lei Municipal nº 1.043, de 10 de setembro de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Goianápolis, cujo artigo passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 31: ...

Parágrafo 1º - para cada nível haverá 07(sete) subníveis de (1 a 7), na linha de promoção vertical, sendo que os servidores efetivos terão um acréscimo de 05% (cinco por cento) sobre seu vencimento base e serão enquadrados de acordo com o tempo de serviço já prestado ao Município de Goianápolis, definidos da seguinte forma:

SUBNÍVEL 1 – servidores com até 10 (dez) anos de serviços efetivamente prestados;

SUBNÍVEL 2 – servidores com 10 (dez) anos e 01 (um) dia até 15(quinze) anos de serviços efetivamente prestados;

SUBNÍVEL 3 – servidores com 15(quinze) anos e 01(um) dia até 20(vinte) anos de serviços efetivamente prestados;

SUBNÍVEL 4 – servidores com 20(vinte) anos e 01(um) dia até 25(vinte e cinco) anos de serviços efetivamente prestados;

SUBNÍVEL 5 – servidores com 25(vinte e cinco) anos e 01(um) dia até 30(trinta) anos de serviços efetivamente prestados;

SUBNÍVEL 6 – servidores com mais de 30 (trinta) anos e 01 (um) dia até 35 anos de serviços efetivamente prestados;

SUBNÍVEL 7 – servidores com mais de 35(trinta e cinco) de serviços efetivamente prestados.

Parágrafo 2º - Será denominada referência de vencimento e considerado como vencimento básico do servidor o conjunto formado pela letra indicativa do nível e pelo número indicativo do cargo.

Artº 2º) – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Goianópolis aos 25 dias do mês de outubro de 2006.

WALDECINO FERREIRA NETO
- Prefeito Municipal –